

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08 / 04 / 2020




Responsável

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BANANAL - ES
Criado pela Lei Municipal nº. 1.216, de 25 de Outubro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre: Convocação da conselheira tutelar suplente, Maria Deolinda Scandian Campi, para assumir o cargo de conselheira tutelar de forma provisória, até ulterior decisão judicial ou deste CDMCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bananal – ES, no uso das atribuições legais e considerando deliberação do CDMCA pela convocação de Conselheira Tutelar suplente para assumir o cargo durante o afastamento temporário de outro Conselheiro Tutelar, o qual foi afastado provisoriamente por decisão do CMDCA, bem como decisão judicial, até conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e Ação Civil Pública, sendo que ambos tramitam em segredo de justiça, resolve:

Art. 1º - Determinar, nos termos do artigo 16 da Resolução 170 do CONANDA, a convocação da Conselheira Tutelar Suplente, Maria Deolinda Scandian Campi, primeira suplente eleita no Processo de Escolha Unificado realizado no dia 06/10/2019, para que, querendo, assuma o cargo de forma temporária, até ulterior decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bananal ou determinação judicial.

Parágrafo único: A conselheira convocada deverá se manifestar se pretende assumir ou não o cargo, nos termos desta resolução, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta resolução, sob pena de renúncia tácita.

Art. 2º Assegurar a posição na fila de suplentes à Conselheira Tutelar convocada, caso tenha que deixar o cargo devido ao possível retorno do Conselheiro Tutelar temporariamente afastado.

Art. 3º A Conselheira Tutelar convocada fica investida de todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função, a partir do ato que declarar a aceitação desta convocação.

Art. 4º Apresentada a manifestação da conselheira convocada e sendo esta positiva, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar, de imediato, a convocação temporária da conselheira Maria Deolinda Scandian Campi, que, por sua vez, deverá apresentar todos os documentos solicitados pela administração pública.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal – ES, 08 de abril de 2020.


VALDENIR LENZI JUNIOR
Presidente do CMDCA Rio Bananal - ES